



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
Poder Legislativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Câmara Municipal de Cumaru do Norte - PA	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Câmara Municipal de Cumaru do Norte	
Responsável pela Demanda: Vasiton João Matos	Matrícula: 000099
E-mail: atendimento@cmcumarudonorte.pa.gov.br	Telefone:

1. OBJETO:

Contratação de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa envolvendo interesses específicos da Câmara Municipal de Cumaru do Norte.

2. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Câmara. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

3. Justificativa

Contratação de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa envolvendo interesses específicos da Câmara Municipal de Cumaru do Norte.

A presente justificativa tem como objetivo a contratação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria administrativa, com a finalidade de proporcionar à instituição o suporte necessário para otimizar suas operações, garantir a conformidade legal e aprimorar sua gestão administrativa.

A gestão administrativa de uma instituição pública exige a execução de atividades complexas, que envolvem o cumprimento de normas legais e regulatórias, a elaboração de processos internos e a tomada de decisões estratégicas. Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados se faz necessária para garantir a eficiência operacional e a adequação aos preceitos legais aplicáveis.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a administração pública deve ser pautada pelos princípios da legalidade,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
Poder Legislativo

impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A consultoria e assessoria administrativa especializada são essenciais para assegurar que esses princípios sejam observados, promovendo uma gestão pública ou privada eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A consultoria administrativa especializada oferece a expertise necessária para a revisão e a melhoria de processos internos, como a elaboração de documentos e pareceres, a gestão de contratos, a análise de normas e regulamentos, entre outros. A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública, prevê a necessidade de cumprimento rigoroso dos direitos e deveres dos administrados. A assessoria técnica especializada contribui para a implementação de boas práticas e para a orientação adequada nos processos administrativos, garantindo a eficiência e a legalidade nos atos administrativos.

A Câmara Municipal de Cumaru do Norte necessita da contratação de serviços de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa. Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área administrativos, afim de evitar a má gestão/execução administrativa. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/21

Como a Câmara Municipal já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de licitação para a referida prestação de serviços se funda no Art.74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, sendo indispensável a contratação de serviços contábil à eficiente e adequada observância das leis;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
Poder Legislativo

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Justificamos a viabilidade da contratação Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa envolvendo interesses específicos da Câmara Municipal de Cumaru do Norte.

4. Quantidade de serviço a ser contratada

Segue quantitativo e descrição dos itens a serem contratados.

item	Descrição Item	Unid.	Qtde.	VI. Unitário	VI. Total
1	Contratação de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa envolvendo interesses específicos da Câmara Municipal de Cumaru do Norte.	MÊS	12	---	----
Total Geral				-----	

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços MARÇO DE 2025

6. Equipe de Planejamento da Contratação	
NOME: Ana Claudia Leal Silva	MATRICULA: 000006
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização dos contratos	
NOME: Ana Claudia Leal Silva	MATRICULA: 000006

Cumaru do Norte –PA, 03 de março de 2025.

Vasiton João Matos
Presidente da Câmara Municipal